



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI Nº 458

ALTERA O "CAPUT" DO ARTIGO 10
DA LEI MUNICIPAL Nº 235 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ELIMAR REX, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande
do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autoriza a alterar o "caput" do artigo 10
da Lei Municipal 235, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 - O membro do Magistério terá direito a uma gratificação de 5%(Cinco
Por Cento) por triênio de serviço público, calculada sobre o vencimento básico do nível em que
estiver enquadrado."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em
vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 29 de outubro de 1992.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 25 de julho de 1995.

ELIMAR REX

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se